



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2022



CONTRATO N.º. 007/2022-PP

*Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** e a empresa **AUTO POSTO FAÉ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.***



A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.741.672/0001-34, com sede na Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima - Senador Pompeu - Ceará, neste ato representada pelo respectivo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Abdias Serafim do Ó Filho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa AUTO POSTO FAÉ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Antonio Soares, 188 - Caracará - CEP:63.600-000 Senador Pompeu - Ceará, inscrita no CNPJ/Nº: 07.919.155/0004-18, representada pelo Sr. **José Alves Sobrinho**, inscrito no CPF nº. 127.187.798-88, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 - PP e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente ajuste a **Aquisição Combustível, destinado a atender a demanda da Câmara Municipal de Senador Pompeu, durante o exercício financeiro de 2022, de acordo com especificações no edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu Anexo Único do Contrato e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 - PP.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pela aquisição ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

3.2 - O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida durante o período anterior pelo preço unitário do litro de combustível e óleo lubrificante especificado no Anexo Único deste Contrato.

3.3 - O pagamento será efetuado contra-apresentação, através de cheque administrativo ou através de depósito bancário, e apenas se a fatura/nota fiscal for entregue à **CONTRATANTE** com até 3 (três) dias úteis de antecedência.

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2022



3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte do(a) CONTRATADO(A) relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do combustível deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, sob o número: 0101.01.031.0001.20010000 - **Manutenção das Atividades Legislativas - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 - O(A) CONTRATADO(A), neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2 - O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso do(a) CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, o(a) CONTRATADO(A) deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto previsto no Anexo Único, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

8.4 - O(A) CONTRATADO(A) não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2022



8.5 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b - declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata do(a) CONTRATADO(A), no curso da execução deste Contrato;
- c - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CONTRATANTE.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

- a - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b - pela integral execução de seu objeto;
- b - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA

10.1 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, para cada tipo de infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral contratual.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1, entende-se por:

- a - valor contratado, o valor global previsto no subitem 3.1 deste Contrato, que é aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados à CONTRATADA;
- b - tipo de infração, o descumprimento a obrigação prevista em cada um dos itens, subitens ou letras deste Contrato ou de seu Anexo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PP, a documentação e a proposta comercial do(a) CONTRATADO(A), no que estas não conflitarem com aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do referido contrato deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês subsequente no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2022



Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

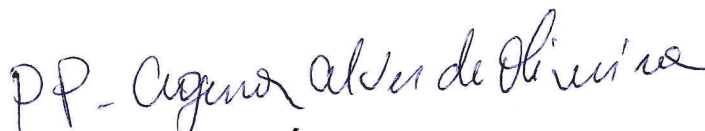
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

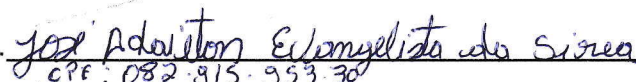
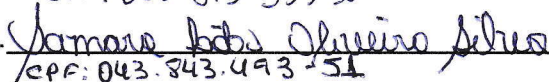


Senador Pompeu, 11 de janeiro de 2022.


CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR
POMPEU
Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


AUTO POSTO FAÉ COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
José Alves Sobrinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 082.815.953-30
2. 
CPF: 043.843.493-51